



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**LEI N°**

**DE**

**DE 2015**

*Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Castelo do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Castelo do Piauí criado pela Carta Regia de 19 de junho de 1761.

I - com o Município de Juazeiro do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.438,00 kmN / 196,25 kmE; na rodovia PI-115; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.436,60 kmN / 197,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.433,70 kmN / 196,80 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do Riacho da Vertente; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.429,50 kmN / 196,00 kmE, na estrada Palmeirinha/Juazeiro do Piauí; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.425,80 kmN / 197,30 kmE, no cruzamento de um riacho com a estrada Juazeiro do Piauí/Lagoa do Barro; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.425,80 kmN / 199,75 kmE, na ponte da rodovia PI-115 sobre o Rio Poti e sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.445,20 kmN / 223,00 kmE, na foz do Rio Capivara;

II - com o Município de Buriti dos Montes: começa no ponto de coordenadas 9.445,20 kmN / 223,00 kmE, na foz do Rio Capivara no Rio Poti; sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.444,20 kmN / 226,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.441,50 kmN / 225,50 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.438,95 kmN / 226,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.436,00 kmN / 229,30 kmE, na Serra dos Pereiras; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.432,00 kmN / 229,00 kmE, na estrada Retiro Velho/Fazenda Santo Expedito; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.429,75 kmN / 234,50 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.430,25 kmN / 236,60 kmE, no divisor de águas entre o Riacho das Cangalhas e Rio do Cais a leste e o riacho que passa na localidade Angico Branco a oeste; segue por este divisor até o ponto de coordenadas 9.418,80 kmN / 233,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.418,15 kmN / 233,95 kmE, na foz de uma afluente da margem direita do Rio do Cais; sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.411,10 kmN / 244,95 kmE, na foz do Riacho Nova Olinda e sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.401,90 kmN / 251,25 kmE, no cruzamento com a estrada Fervedor / Assentamento Lagoa;

III - com o Município de São Miguel do Tapuio: começa no ponto de coordenadas 9.401,90 kmN / 251,25 kmE, no cruzamento do Riacho Nova Olinda com a estrada Fervedor / Assentamento Lagoa; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.401,15 kmN / 247,60 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.402,50 kmN / 246,20 kmE, no Morro do Caldeirão da Cruz; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.400,95 kmN / 245,70 kmE, na confrontação de uma das nascente do Riacho das Almas; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.398,40 kmN / 244,00

*HBMonte*

*[Signature]*



# ESTADO DO PIAUÍ

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

kmE, no Morro do Gabriel; segue pelo divisor de águas entre os riachos das Almas e Carnaúba Torta até o ponto de coordenadas 9.396,50 kmN / 238,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.396,45 kmN / 237,65 kmE, no cruzamento do Riacho das Almas com a rodovia PI-115; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.395,00 kmN / 237,00 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.393,90 kmN / 232,70 kmE, na Serra do Meio; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.393,70 kmN / 231,00 kmE, ainda na Serra do Meio; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.390,00 kmN / 229,80 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.387,40 kmN / 228,90 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.386,25 kmN / 226,40 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.384,10 kmN / 222,90 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.383,00 kmN / 220,90 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.380,50 kmN / 220,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.381,50 kmN / 216,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.380,70 kmN / 210,35 kmE, na estrada fazenda Bom Jesus/Bom Jardim; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.384,10 kmN / 204,90 kmE, na estrada para a localidade Boa Ventura; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.384,80 kmN / 200,00 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.386,00 kmN / 196,20 kmE, no Riacho da Boa Ventura;

IV - com o Município de São João da Serra: começa no ponto de coordenadas 9.386,00 kmN / 196,20 kmE, no Riacho da Boa Ventura; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.387,60 kmN / 195,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.390,90 kmN / 197,00 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.393,50 kmN / 201,10 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.395,70 kmN / 202,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.397,75 kmN / 203,70 kmE, no Rio do Cais e desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.406,70 kmN / 182,80 kmE, na sua foz no Rio Poti;

V - com o Município de Novo Santo Antônio: começa no ponto de coordenadas 9.406,70 kmN / 182,80 kmE, na foz do Rio do Cais no Rio Poti; sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.411,10 kmN / 190,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.413,00 kmN / 189,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.415,70 kmN / 184,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.417,50 kmN / 184,80 kmE, no Riacho dos Canudos; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.419,70 kmN / 185,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.422,85 kmN / 187,55 kmE, na confluência de dois riachos e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.424,50 kmN / 189,00 kmE;

VI - com o Município de Sigefredo Pacheco: começa no ponto de coordenadas ponto de coordenadas 9.424,50 kmN / 189,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.425,30 kmN / 191,50 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.428,90 kmN / 190,60 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.432,50 kmN / 192,00 kmE, na estrada São João da Chapada/Palmeirinha; segue pelo meridiano até o ponto de coordenadas 9.436,20 kmN / 192,00 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.438,00 kmN / 196,25 kmE, na rodovia PI-115.

Paragrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.24.V-C-I - CASTELO DO PIAUÍ - MI-888 – 1974

SB.24.V-C-II - OITICICA - MI-889 – 1974

18/07/2012

18/07/2012



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

SB.24.V-C-IV - SÃO JOÃO DA SERRA - MI-965 – 1976  
SB.24.V-C-V - SÃO MIGUEL DO TAPUIO - MI-966 – 1985

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 23 de junho de 2015.

*Hemistocles Filho*  
Dep. **HEMISTOCLES FILHO**

Presidente

*Fernando Monteiro*  
Dep. **FERNANDO MONTEIRO**

1º Secretário

*Wilson Brandão*  
Dep. **WILSON BRANDÃO**

2º Secretário

